

Lei n.º 767

Autoriza o Executivo a custear despesas com a realização do Segundo Festival de Música Popular e outras providências.

O povo da cidade de Ilhéus, com a graça de Deus e por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a custear as despesas com a realização do segundo festival de Música Popular até a importância de R\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2.º) O Executivo Municipal abrirá Crédito Especial suficiente para cobrir tais débitos, constituindo o curso para a abertura do referido Crédito Especial o cancelamento parcial ou total de dotação ou dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e critério do Executivo Municipal.

Art. 3.º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 07 de agosto de 1974

João Antonio Figueira
Vice-Chefe de Gabinete
Prefeito Municipal

Luciano Bariguan
Valdir Rodrigues
Secretário